

Maria R. P. Ponceau

Lei n.º 100
 de 7 de setembro de 1949
Concede pensão a viúva de ex servidor municipal.

O Prefeito Municipal de Guaratinguetá,
 Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — É concedida a D. Francisca Alves Feliciano, viúva de Benedito Pereira Viana que foi funcionario municipal a pensão mensal, vitalícia, pessoal e intransferível, de cr. \$ 250,00.

Artigo 2º — A despesa decorrente do artigo 1º correrá por conta de verba própria consignada no orçamento.

Artigo 3º — Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1950, revogadas as disposições em contrario.

Guaratinguetá, 7 de outubro de 1949.
André Broca Filho - Prefeito Municipal

Publicada na Prefeitura em 7 de outubro de 1949.

BRENO VIANA
 Diretor de Contabilidade e Expediente

Processo nº 174-A

